AUT. 133
Pl. 135

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 7413 Pág: 09
22 OUT. 2015

L E I Nº. 127/2015

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal, a adquirir imóvel como especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I - Um terreno com área de 7.959,22m² (sete mil novecentos e cinquenta e nove mil metros e vinte e dois decímetros quadrados), com área construída no total de 2.466,37 m² (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis mil metros e trinta e sete decímetros quadrados), à Avenida Souza Naves, S/N, de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A, portadora do CGC 33.613.332/00012/53, devidamente registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana, sob a matrícula nº 9.709.

Art. 2º. O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor de R$ 1.131.000,00 (um milhão cento e trinta e um mil reais), a serem pagos mediante uma entrada de R$ 56.550,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais) e o restante em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas de R$ 8.953,75 (oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º. A área a ser adquirida trata-se de uma fração da área que compõe a faixa de segurança da linha férrea, no Município de Apucarana, contendo sobre si um galpão industrial e terá por objetivo principal, a implantação de Programa de Incubadoras de Empresas – Polo das Facções.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar para compra do bem antes descrito, nos termos facultados pelo artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, por se tratar de imóvel adequado ao atendimento das finalidades da administração municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante na Lei Orçamentária Anual, suplementada se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Município de Apucarana, em 21 de outubro 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal